

**SETOR DE LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG. ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS N° 006/2021 – PROCESSO DE COMPRA N° 198/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2021. OBJETO: contratação de empresa, por menor preço global e sob regime de empreitada global, com medições unitárias, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, andaimes para execução dos serviços preliminares, reformas, manutenção e adequações necessárias de instalações hidros sanitários, elétricas, revestimentos, pisos, pinturas, coberturas diversas, esquadrias e divisórias em geral, inclusive ferragens e vidros diversos em diversas escolas municipais e CMEI-Centro Municipal de Educação Infantil no Município de Coronel Fabriciano/MG, em atendimento à Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos, tendo como fonte de receita, Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação. Comunicamos aos interessados que a data de abertura do processo supracitado fica adiada para o dia 15/06/2021 às 14h, devido a falta de tempo hábil para resposta à impugnação impetrada. Coronel Fabriciano, 02 de junho de 2021. José Pereira. Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG. CREDENCIAMENTO N°004/2021 - PROCESSO DE COMPRA N° 091/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2021 - RESULTADO – Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de forma continuada, para procedimentos com a finalidade diagnóstica – do grupo 03 fisioterapia do subgrupo 02 – constante na tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS em vigor e atualizada, para atender ao Município de Coronel Fabriciano, tendo como fonte de receita Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, Transferência de Recurso do Fundo Estadual de Saúde, Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Saúde. A CPL Informa a credenciada até o momento: LAGE E HORTA SERVIÇOS DE SAÚDE INTEGRADA LTDA. Coronel Fabriciano/MG, 31 de maio de 2021. José Pereira. Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG. COMUNICADO - CHAMADA PÚBLICA n° 002/2021 – PROCESSO DE COMPRA N° 050/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO 019/2021. O Município de Coronel Fabriciano/MG, através da Secretaria de Governança do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, vêm informar que o período de recebimento dos envelopes de documentação e propostas do projeto “ADOÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS” teve seu prazo alterado. Informamos ainda que o recebimento dos envelopes de documentação e propostas do projeto passara a ser realizado no período de 08/02/2021 a 09/07/2021 com abertura dos envelopes às 16h00min do dia 12/07/2021. As demais cláusulas permanecem inalteradas. O Edital poderá ser retirado pelo site: <http://www.fabriciano.mg.gov.br>. Para dúvidas e esclarecimentos disponibilizamos o telefone (31) 3406-7540 e o e-mail: [licitacao@fabriciano.mg.gov.br](mailto:licitacao@fabriciano.mg.gov.br). Coronel Fabriciano, 07 de junho de 2021. José Pereira. Presidente da CPL.



## EDITAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 079/2021**

A Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, por meio da **Gerência de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento de Pessoal**, **CONVIDA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** os candidatos descritos abaixo, com base na lista de classificação do **CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG EDITAL Nº 01/2020**, para comparecerem a esta Gerência, no prazo de **48 (quarenta e oito horas)**, a contar da publicação deste edital, a fim de manifestarem interesse na vaga para a qual foram convidados. O não comparecimento do interessado implicará em desistência do convite.

CANDIDATO	CARGO	COLOCAÇÃO
GISELE EMILIANE DE SOUZA ALMEIDA	PEB PORTUGUÊS	12º
ROSÂNGELA MONTEIRO DE SOUZA	PEB PORTUGUÊS	13º
RAÍSSA ALVES RODRIGUES	PEB PORTUGUÊS	14º
HUGO CAMPOS ASSIS	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA (IF)	14º

Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, 07 de junho de 2021.

Elenice Barcelos de Assis Ferreira  
**Gerente de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento de Pessoal**

PREFEITURA DE  
**Coronel  
Fabriciano****PREVCEL**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO  
SERVIDOR DE CORONEL FABRICIANO**DECRETO Nº 7.571, DE 28 DE MAIO DE 2021.**

*\*Retifica Decreto n.º: 7.142, de 03 de fevereiro de 2020, que  
Concede Aposentadoria a Servidora Municipal\*.*

O Prefeito Municipal de Coronel Fabriciano, no uso de suas atribuições, com fundamento na Legislação Municipal pertinente, na Constituição Federal de 1988 e ainda, atendendo ao Processo nº 1060844 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais pelo Sistema FISCAP – publicado no Diário Oficial do dia 26/03/2021, a fim de retificar o fundamento legal, informado à época;



**DECRETA:**

**Art. 1º** Altera a fundamentação legal da concessão da APOSENTADORIA ESPECIAL PARA PROFESSOR COM PROVENTOS NA INTEGRALIDADE e PARIDADE, à servidora **MÁRCIA MARIA DA SILVA**, portadora do CPF nº 006.285.948-31, lotada no cargo de provimento efetivo da classe de PROFESSOR PEB AIII, conforme o artigo 6º da EC 41/2003 c/c artigo 40, §5º da Constituição Federal/88 e artigo 54 da Lei Municipal nº 3.396/2008.

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 7.142, de 03 de fevereiro de 2020 e, revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro de 2018.

Coronel Fabriciano, 03 de maio de 2021.

  
**MARCOS VINÍCIUS DA SILVA BIZARRO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**DENNER FRANCO REIS**  
SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA JURÍDICA  
**JOSÉ MÁRCIO GOMES PEREIRA**  
SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA DE GESTÃO E TRANSPARÊNCIA  
**WANDER MARCONDES MOREIRA ULHÔA**  
GERENTE DE PREVIDÊNCIA

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CORONEL FABRICIANO – PREVCEL  
ENDEREÇO: RUA QUINTILIANO PEREIRA, 25, CENTRO – CORONEL FABRICIANO – MG.  
TELEFONE: (31) 3846-7770 | E-MAIL: PREVCEL@FABRICIANO.MG.GOV.BR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**

DECRETO 7573, DE 31 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a delegação de competência de poder polícia administrativa e sanitária aos Fiscais Sanitários e dá outras providências."

O PREFEITO DE CORONEL FABRICIANO, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso V do art. 3º do Decreto nº 2.130, de 29 de junho de 2005;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica delegada a competência de poder de polícia administrativa e sanitária, nos termos do inciso V do art. 3º do Decreto nº 2.130, de 29 de junho de 2005, aos seguintes servidores:

- I – Aline da Silva Dias Pereira, matrícula 142.794;
- II – Ivone Pereira dos Reis, matrícula 128.309;
- III – Moacir Gomes, matrícula 121.843;
- IV – Sandra dos Passos Martins, matrícula 127.884;
- V – José Arnaldo do Nascimento, matrícula 129.968;
- VI – Kelle Francisca Moreira, matrícula 706.208;
- VII – Renato Luiz Araújo Júnior, matrícula 706.182.

**Art. 2º.** A competência dos servidores ora designados inclui todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos, fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários, além de outras competências inerentes à fiscalização sanitária no âmbito do Município de Coronel Fabriciano.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 31 de maio de 2021.

MARCOS VINÍCIUS DA SILVA BIZARRO  
Prefeito





## DECRETOS

**Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano****Estado de Minas Gerais****Decreto 7576 de 7 de Junho de 2021****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG, no uso de suas atribuições e com base nos artigos 8º e 9º da Lei Municipal 4.321, de 09 de dezembro de 2020 e com inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

**Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.569.651,24 (Hum Milhão Quinhentos e Sessenta e Nove Mil Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos ) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:**

01.14.10.10.122.0032.1351 - INVESTIMENTO NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
<b>F: 835      FR:154 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS</b>	475.000,00
01.14.10.10.122.0032.2834 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
<b>F: 1173      FR:154 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS</b>	200.000,00
01.14.10.10.122.0032.2834 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
<b>F: 836      FR:154 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS</b>	520.000,00
01.14.10.10.122.0032.2834 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
<b>F: 837      FR:154 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS</b>	374.651,24

**Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, apurado no Balancete de Receitas, de acordo com inciso II, do §1º e § 3º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.**

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Coronel Fabriciano, 7 de Junho de 2021

Marcos Vinicius da Silva Bizarro  
Prefeito Municipal